



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

11/04/2023
Bruno Henriques Araújo
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 17 DA
LEI Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - O caput do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17** - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em qualquer local dentro do território municipal, independente de convocação, de 01 de fevereiro a 31 de dezembro.”

Art. 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 05 de Abril de 2023.


Bruno Henriques Araújo
Presidente


Paulo Vitor Astolphi
1º Secretário


Gilmar Antônio Campista
1º Vice-Presidente